



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 328, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Cria a Comissão responsável pela análise dos requisitos necessários à estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, regulamentada pela Lei Municipal n. 774, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pela análise dos requisitos necessários à estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, regulamentada pela Lei Municipal n. 774, de 19 de dezembro de 2022, que será composta pelos servidores **SILVIO APARECIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, **BEATRIZ PEREIRA MELO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e **MÁRCIA GANDINE**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente ocupando do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante referida no *caput* deste artigo será exercida pela servidora **MÁRCIA GANDINE**.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, deverá observar o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei Municipal n. 774, de 19 de dezembro de 2022, e ao final, emitir parecer conclusivo sobre os servidores com direito à estabilidade.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos à comissão deverá encaminhar parecer ao Chefe do Executivo para homologação e edição de decreto atestando a estabilidade daqueles que preencherem os requisitos exigidos na sobredita legislação.

Art. 5º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias interessados no reconhecimento da estabilidade deverão apresentar requerimento acompanhado da documentação necessária.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 DE JULHO DE 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal